



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 08 / 10 / 2025
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Lei nº 333 de 06 de outubro de 2025

Objeto: Relatório e Parecer da CCJR

Relator da CCJ: Vereador **Jessé Vinicius Rodrigues Relator**

PARECER

Trata - se das comissões supracitadas referente ao Projeto de Lei nº 333 de 06 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, **QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN**, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 45, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Constituição, Justiça e redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional.

É evidente, que o tema tratado no projeto, refere-se a assunto de natureza eminentemente local. Cujas competências é privativa aos Municípios, constante artigo 30, I e ss, da Constituição Federal.

Também, não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, consoante disposição do artigo e art. 11, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

No que tange ao aspecto orçamentário e contábil, não há óbice para o prosseguimento do Projeto de resolução, por encontrar na legislação financeira municipal

SALA DAS COMISSÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

guardada legal, inclusive na Constituição Federal.

No mérito, conforme consignado no parecer jurídico, a pretensão tem por finalidade a **implementação das disposições constantes da legislação que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, bem como das demais providências correlatas necessárias à sua efetivação.

Analisando a legislação temática e o parecer da assessoria jurídica, observamos a notória necessidade de se aprová-lo, por dispor de interesse público do município.

Assim, votamos, pela **aprovação** do Projeto de **Lei nº 333 de 06 de outubro de 2025**

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, por votos à 3, opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 333 de 06 de outubro de 2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, aos 08 de outubro de 2025.

Vereador Jessé Vinicius Rodrigues
Relator CCJR

Ver. Jessé Vinicius Rodrigues

Relator da Comissão de
Constituição,
Justiça e redação

Ver. Cleiton M. De Brito

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e
redação

Ver. Elimaria Lopes de Moura

Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e
redação

Aprovado pela Comissão em: 08 / 10 / 2025.

SALA DAS COMISSÕES

Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 153, Centro, Cep. 77.665-000, Barrolândia/TO. E-mail:
poderlegislativobrd@hotmail.com Telefone: (63) 3376 1446

X